



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FERNANDA  
GOMES  
FERREIRA  
14/04/2026 13:33

VICENTE  
BARBOSA  
DUARTE  
NETO  
14/04/2026 16:11

## TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRE 554/2023

Terceiro termo aditivo ao contrato de gerenciamento de abastecimento por meio de sistema informatizado via web, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora-Geral, senhora **Fernanda Gomes Ferreira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

**CONTRATADA:** A empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 25.165.749/0001-10, estabelecida na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, telefone (11) 3631-7730, e-mail: [licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br), neste ato representada por seu Procurador, senhor **Vicente Barbosa Duarte Neto**, portador da carteira de identidade nº 502692947, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 429.134.598-46, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 4-4-2023, a fim de prorrogar sua vigência por mais doze meses, acrescentando às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 16-4-2026 a 15-4-2027, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período aquisitivo de março/2025 a fevereiro/2026, com incidência a partir de 6-3-2026.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

### CONTRATANTE:

**Fernanda Gomes Ferreira**  
**Diretora-Geral**  
**TRT 12ª Região**

### CONTRATADA:

**Vicente Barbosa Duarte Neto**  
**Procurador**  
**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA.**

*Contrato aditivo/23PRE554c\_prorrogação\_renuncia\_abastecimento de combustíveis\_SB*

